



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto: contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

RESOLUÇÃO N.º 3/2.025

Ref. ao Projeto de Resolução n.º 3/2.025, de autoria da Mesa Diretora.

Dispõe sobre o Programa “Câmara Jovem” no âmbito da Câmara Municipal de Echaporã.

O presidente da Câmara Municipal de ECHAPORÃ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Programa “Câmara Jovem”, destinado a proporcionar aos estudantes do último ano do Ensino Fundamental, bem como aos estudantes do Ensino Médio do Município de Echaporã, conhecimentos acerca da estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, além de instituir foro permanente de relacionamento entre as novas gerações e a Câmara de Vereadores.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação com a Escola Estadual Maurício Milani, para que por meio dela seja realizado o processo eleitoral dos 9 (nove) Jovens Vereadores que participarão do programa.

Art. 3º No âmbito do Programa “Câmara Jovem”:

I – os Jovens Vereadores não serão remunerados, mas as proposições que forem aprovadas por eles, serão encaminhadas aos membros do Poder Legislativo de Echaporã, e poderão ser transformadas em proposituras reais, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal;

II – a Câmara Municipal de Echaporã disponibilizará aos Jovens Vereadores, sua estrutura, instalações e pessoal, para que os trabalhos do Programa se desenvolvam adequadamente.

Art. 4º Por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Echaporã será instituído o Regimento Interno da “Câmara Jovem”, o qual será utilizado nos trabalhos dos Jovens Vereadores.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes honrarias a serem concedidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na conclusão dos mandatos dos Jovens Vereadores:

I – “Diploma Salvador Milani”, a todos cujo desempenho seja considerado satisfatório;

II – “Medalha Hilário Carlos”, nas categorias Bronze, Prata e Ouro, aos três Jovens Vereadores que tiverem desempenho mais destacado.

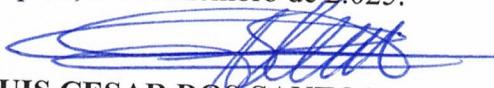
§ 1º Os critérios para concessão das honrarias constarão do Ato mencionado no artigo anterior.

§ 2º As despesas decorrentes da concessão das honrarias ficarão a cargo das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas as Resoluções CME n.º 1, de 3 de março de 2009; e de n.º 1, de 22 de março de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 2 de dezembro de 2.025.


LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal e encaminhado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município em ___/___/2.025.

Willian Souza Lima
IVO WILLIAN DE SOUZA LIMA
Diretor Geral de Secretaria